



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.583/2008

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 4º DA LEI Nº 2.248/2002, QUE CONCEDEU À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARAPIRACA – CDL, DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02(dois) anos, o prazo estabelecido no art. 4º da Lei nº 2.248/2002, que concede à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, Direito Real de Uso sobre imóvel pertencente ao Município de Arapiraca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2008.

José Luciano Barbosa da Silva
José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Antúcia de Cerqueira Silva
Maria Antúcia de Cerqueira Silva
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 03 dias do mês de julho do ano de 2008.

M. Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo